REDELEGISLATIVA

MANUAL

# REDELEGISLATIVA

DE RÁDIO E TV

# Sumário


- Editorial ..... 5
- Modernidade, transparência e participação ..... 6
- Difusão da cidadania ..... 7
- TV ABERTA - Multiprogramação: o Poder Legislativo em até quatro canais de TV digital com sinal aberto e gratuito ..... 8
- Rádio FM ..... 9
- Todos os municípios podem participar ..... 10
- Quem já participa da rede legislativa de TV digital ..... 11
- Quem já participa da rede legislativa de rádio ..... 12

MAPA

- Rádio e TV – No Ar ..... 13
- TV ..... 14
- Rádio ..... 15

- Passo a passo - seis ações do solicitante ..... 16
- Outros tópicos ..... 20
- ANEXO 1 - TV ..... 24
- ANEXO 1 - Rádio ..... 25
- ANEXO 2 - Minuta de licitação de TV ..... 26
- ANEXO 2 - Minuta de licitação de rádio ..... 31
- ANEXO 2 - Minuta de licitação de obras complementares ..... 36

# EDITORIAL

Este manual tem o objetivo de orientar as Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas sobre como aderir a esta inédita rede de emissoras de rádio e TV que contribui para maior transparência e fortalecimento do Poder Legislativo.

Em sua segunda edição, o manual procura fornecer orientações técnicas e estratégicas com informações sobre obtenção do canal, o recurso da multiprogramação, adesão à Rede, obrigações legais e técnicas, acordos de parceria, chegando às instruções sobre como montar o projeto técnico e a listagem de equipamentos necessários para a instalação das estações transmissoras de rádio e televisão nos municípios.

As informações aqui contidas apoiam os parceiros para que todos tenham a oportunidade de se juntar a esse projeto. A Câmara dos Deputados encerra 2015 com consignações de rádio e televisão em dezenas de cidades de todo o País. São mais de trinta em operação e muitas Câmaras Municipais estão em processo de implantação de seus canais de TV Digital aberta e de rádio FM. O público potencial alcançado pela rede já é de mais de 50 milhões de pessoas.

A Rede Legislativa tem sido construída desde o ano de 2006 no âmbito da Câmara dos Deputados e da Associação Brasileira de TVs e Rádios Legislativas (ASTRAL). Esta segunda edição traz novidades tecnológicas e de responsabilidade legal, além do passo a passo para o ingresso na Rede Legislativa.

*Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV*

*Câmara dos Deputados*

# MODERNIDADE, TRANSPARÊNCIA E **PARTICIPAÇÃO**

*"Estamos promovendo a construção de uma rede pública de comunicação legislativa que contribui para a consolidação do processo de democratização da informação. Temos a oportunidade de apresentar as atividades de todos os parlamentares do Brasil, em nível municipal, estadual e federal, com a máxima transparência".*

**Deputado Federal Cleber Verde**
*Secretário de Comunicação*
*Câmara dos Deputados*

Instituída pelo Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 52, de 17 de outubro de 2012, a Rede Legislativa de Rádio e TV tem como meta a universalização da cobertura do sinal das emissoras de rádio e TV das Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Câmara dos Deputados para que alcancem todos os brasileiros de forma aberta e gratuita.

A Rede Legislativa é a primeira rede de emissoras de televisão a se formar no Brasil tendo como base tecnológica a multiprogramação. Um só transmissor para quatro emissoras de televisão. Custos e investimentos compartilhados, gestão estadual descentralizada, orientação e procedimentos unificados.

A fim de disseminar a Rede Legislativa pelo País, a Câmara dos Deputados assina acordos de cooperação técnica com Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas. Assim, a Rede toma corpo, se multiplica e oferece a todo cidadão a oportunidade de conhecer o Legislativo brasileiro, suas sessões de plenário, o trabalho das comissões e as audiências públicas, tudo de forma direta e transparente.

# DIFUSÃO DA **CIDADANIA**

A Rede Legislativa de Rádio e TV permite que a população participe diretamente do processo de elaboração de leis e acompanhe as decisões tomadas nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas e na Câmara dos Deputados.

As emissoras que compõem a Rede aproximam o cidadão da atuação dos parlamentares, ampliam o entendimento sobre o que acontece no Parlamento, incentivam a participação política e o debate. É cidadania em tempo real.

# TELEVISÃO ABERTA

## **MULTIPROGRAMAÇÃO:** O PODER LEGISLATIVO EM ATÉ QUATRO CANAIS DE TV DIGITAL COM SINAL ABERTO E GRATUITO

A Rede Legislativa conta com o recurso da multiprogramação – a capacidade técnica do sistema de televisão digital de dividir um canal de 6 MHz para a transmissão de quatro canais de TV.

Com um só transmissor, é possível levar ao ar até quatro canais de maneira independente, cada um com 24 horas de programação disponível. Não há grade de programação comum, cada emissora tem a sua. As emissoras legislativas da rede compartilham infraestrutura e, assim, reduzem os custos de operação.

Cada Assembleia Legislativa assume o importante papel de gestor estadual da rede, sendo o interlocutor preferencial com as Câmaras Municipais de seu estado. Zelam pelo cumprimento das obrigações legais e orientam os parceiros municipais sobre questões técnicas operacionais. Assim, o diálogo entre Câmara dos Deputados e Câmaras Municipais é facilitado por um ente aglutinador e disseminador de informações, a Assembleia.

As Assembleias Estaduais de São Paulo e Minas Gerais foram as parceiras iniciais do projeto da Rede Legislativa e criaram este modelo associativo junto com a Câmara dos Deputados e uma quinzena de Câmaras Municipais do interior desses dois Estados. As Assembleias de Santa Catarina, Bahia, Rio Grande do Norte e Maranhão já têm projetos de expansão estadual.

Vale destacar que apenas os canais da União, incluindo o da Câmara dos Deputados, são autorizados a fazer multiprogramação e a Rede Legislativa busca o crescimento em todo o País.

# RÁDIO FM

A Rede Legislativa de Rádio FM opera com compartilhamento de grade horária entre a Câmara dos Deputados e o parceiro local, seja Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.

O acordo está baseado no aporte de investimento que cada parceiro faz. O compartilhamento de horários da grade de programação é estabelecido no acordo de cooperação visando dar unidade nacional ao que vai ao ar em toda a rede.

Nas capitais, sempre que ocorrem reuniões de Plenário nas duas Casas legislativas no mesmo horário, a prioridade de estar ao vivo é da Câmara dos Deputados, que adquire os equipamentos. Encerrada a sessão plenária da Câmara dos Deputados, em Brasília, o parceiro local coloca no ar a sua sessão principal.

No interior, sempre que houver reuniões de Plenário das duas Casas no mesmo horário, a prioridade de estar ao vivo é da Câmara Municipal, que adquire os equipamentos. É necessário que a Câmara Municipal grave e coloque no ar a sessão do Plenário da Câmara dos Deputados assim que encerrar as transmissões de sua sessão principal.

Para iniciar a operação, a Rádio da Assembleia ou da Câmara Municipal pode transmitir toda a programação da Rádio Câmara dos Deputados enquanto se prepara para preencher sua grade com conteúdos próprios, que devem respeitar a legislação e as restrições previstas no acordo de cooperação.

# **TODOS** OS MUNICÍPIOS PODEM PARTICIPAR

A Câmara dos Deputados pode solicitar canais de rádio e TV ao Ministério das Comunicações para operar em cada município brasileiro. Detentora da consignação, a Câmara dos Deputados, por meio de um acordo de cooperação, concede à Assembleia e à Câmara Municipal o direito de uso de seu canal. Para isso, é preciso que as Assembleias e Câmaras Municipais declarem interesse em entrar na Rede Legislativa por meio de um ofício à Presidência da Câmara dos Deputados mencionando se desejam um canal de TV Digital, de Rádio FM ou ambos*[1].

É preciso ter em mente que há custos de instalação, manutenção e responsabilidades de gestão para todos os parceiros.

A Câmara dos Deputados é legalmente responsável pela gestão de todos os canais da Rede Legislativa perante o Ministério das Comunicações e a Anatel. Por isso centraliza a gestão nacional, a uniformização de procedimentos e orientações bem como o pagamento dos tributos relativos aos canais de radiodifusão.

Entre os custos que a Câmara Municipal precisará arcar, pode-se citar a elaboração do projeto técnico, a aquisição de equipamentos, o pagamento de impostos e de contribuições da própria emissora de rádio e televisão, como o Condecine e ECAD, a formação de equipe mínima de jornalismo, a contratação de corpo técnico e as despesas de custeio da emissora.

***[1] Estão disponíveis modelos de demonstração de interesse de rádio e de TV no Anexo 1 ou no site da Rede Legislativa no link:*** *www.camara.leg.br/redelegislativa/docs*

# QUEM JÁ PARTICIPA DA **REDE LEGISLATIVA** DE **TV DIGITAL** 30 MUNICÍPIOS ATÉ NOVEMBRO/15

## NO AR:

**Capitais com TV Digital operadas pela Câmara dos Deputados:**

- *São Paulo, Brasília, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Cuiabá, Florianópolis, Goiânia, Natal, Palmas, Salvador e Vitória.*

- *Capitais com TV Digital operadas pelo Senado Federal: Boa Vista, João Pessoa, Macapá, Manaus e São Luís.*

**Cidades do interior em operação:**

- *SP – Assis, Barretos, Bauru, Campinas, Jacareí, Jaú, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto e Tupã.*

- *MG – Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia.*

## ACORDOS ASSINADOS:

**Parceiros que assinaram acordo com a Câmara dos Deputados em 2015 e em breve estarão em operação:**

- *CM Arapongas (PR); CM Barreiras (BA); CM Feira de Santana (BA); CM Juiz de Fora (MG); CM Acorizal (MT); CM Barão de Melgaço (MT); CM Sertãozinho (SP); CM Campos dos Goytacazes (RJ), CM Mossoró (RN), Assembleia de Pernambuco, canal de Recife (PE), Assembleia do Acre, canal de Rio Branco (AC).*

# QUEM PARTICIPA DA **REDE LEGISLATIVA** DE **RÁDIO**

# 3 MUNICÍPIOS ATÉ NOVEMBRO/15

## NO AR:

- *Brasília (DF), Bauru (SP) e Cuiabá (MT)*

## ACORDOS ASSINADOS:

**Parceiros que assinaram acordo com a Câmara dos Deputados em 2015 e em breve estarão em operação:**

- *CM Teixeira de Freitas (BA); CM Dourados (MS); CM Jataí (GO), Assembleia de Santa Catarina, canal de Florianópolis (SC).*

## PRÓXIMOS **PARTICIPANTES:**

Além das Assembleias e Câmara Municipais, listadas nos mapas a seguir, a rede conta com um grande rol de novos pedidos, totalizando mais de 800 solicitações de rádio e TV.

# RÁDIO E TV – NO AR

TV NO AR= **30**
FM NO AR= **03**

# TV

TV EM IMPLANTAÇÃO = **41**
TV CANAL INDICADO = **23**

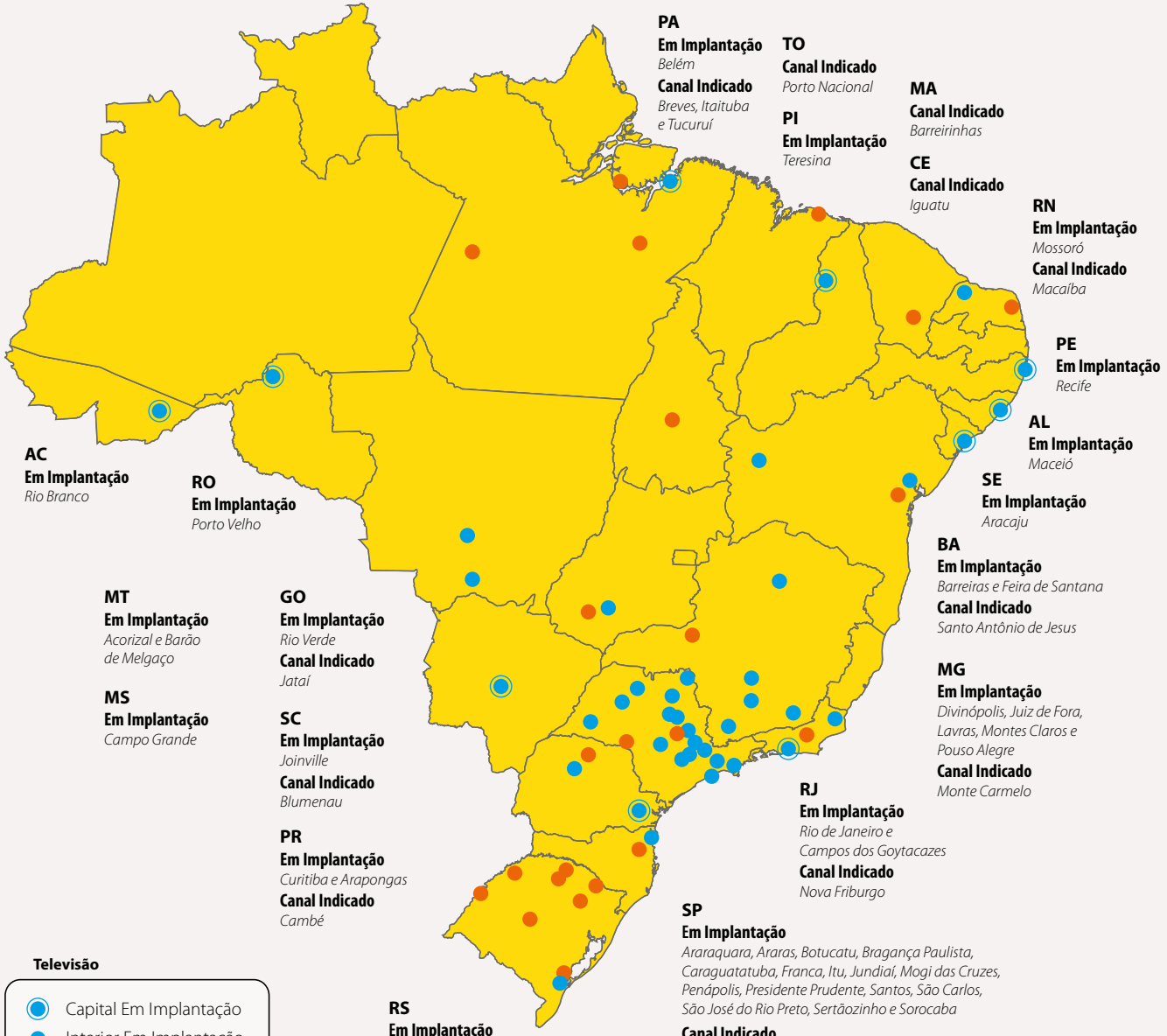

# RÁDIO

FM EM IMPLANTAÇÃO = **13**
FM CANAL INDICADO = **24**

# COMO FAZER PARTE DA **REDE LEGISLATIVA** DE RÁDIO E TV – **AÇÕES DO SOLICITANTE**

## 1 ENVIO DE DOCUMENTO DE DEMOSTRAÇÃO DE INTERESSE

O primeiro passo para fazer parte da Rede Legislativa é enviar um ofício simples de demonstração de interesse em ingressar na Rede Legislativa de Rádio e/ou TV para a Presidência da Câmara dos Deputados.

*Edifício Principal, Térreo, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF – CEP 70160-900.*

Para conferir um modelo de Documento de Demonstração de Interesse, consulte o Anexo I ou obtenha o modelo online*[1].

Prontamente a Câmara dos Deputados processa o pedido e solicita o canal ao Ministério das Comunicações. Há localidades onde já há canais disponíveis e outras cidades onde é preciso um procedimento mais demorado, que é a inclusão de um novo canal no plano básico da Anatel. Assim, o tempo necessário para o próximo passo varia de acordo com o trâmite a ser seguido.

Uma vez solicitado o canal, entre em contato com a equipe da Rede Legislativa para receber o número do processo e acompanhe o andamento do pedido pelo site do Ministério das Comunicações*[2].

***[1] Modelo online disponível no site da Rede Legislativa:*** *www.camara.leg.br/redelegislativa/docs*

***[2] Link para a consulta de processos no site do Ministério das Comunicações:*** *sistema.mc.gov.br/SCPWeb/pages/externo/consultar-processo.jsf*

# 2 ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

O Ministério das Comunicações envia para a Câmara dos Deputados uma nota técnica indicando um canal de forma a atender ao pedido realizado e solicita o projeto técnico para prosseguir com a consignação do canal. A partir do envio dessa nota, a Câmara informará ao parceiro solicitante o início do prazo de quatro meses para elaboração do projeto técnico.

É o projeto técnico que determinará os custos para a instalação do canal ao apontar as necessidades técnicas de cada localidade. São definidos por profissional habilitado*¹ os seguintes itens: local da antena, potência do transmissor e link entre a central da emissora e o transmissor, entre outros. Os formulários de projeto pré-preenchidos estão disponíveis no site da Rede Legislativa*², bem como um modelo de projeto técnico completo da cidade hipotética de "Legislópolis".

A equipe da Rede Legislativa orienta para que o parceiro utilize até três meses após a indicação do canal para elaborar o projeto técnico e enviá-lo para a Câmara. Assim, a engenharia da Rede terá o mês restante para analisar o projeto, identificar eventuais pendências, encaminhá-lo para a assinatura do representante legal da Câmara dos Deputados, e submetê-lo sem pendências para a aprovação do Ministério.

Se a Casa Legislativa não possuir equipe própria de engenharia, é possível contratar um profissional ou empresa especializada por meio de licitação para a elaboração do projeto técnico de instalação e dos demais projetos complementares para a operação da estação transmissora de TV Digital e/ou rádio FM*³. Os serviços objeto de licitação nesta etapa podem abranger:

- *Elaboração de projeto de infraestrutura elétrica e de ar-condicionado;*
- *elaboração de projeto de edificação do abrigo e da torre de transmissão (quando for o caso);*
- *elaboração de projeto de enlace de rádio para a ligação estúdio-transmissor (quando for o caso);*
- *elaboração de especificações técnicas dos equipamentos da estação de transmissão; e*
- *assessoria técnica durante o processo licitatório e acompanhamento/fiscalização da instalação.*

Quando o projeto técnico estiver pronto, deve ser devidamente assinado e encaminhado para:

*Câmara dos Deputados - Secretaria de Comunicação*
*Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV digital*
*Edifício Principal, pavimento inferior, ala E, sala 25*
*Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes.*
*Brasília/DF – CEP 70160-900*

O projeto técnico de instalação deve atender a todas as normas, portarias e leis aplicáveis. Especificamente, no caso de TV Digital, deve observar os requisitos da Portaria nº 925 do Ministério das Comunicações, de 22 de agosto de 2014. Já no caso de Rádio FM, a principal norma a observar é a Resolução da Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

**¹ Profissional habilitado é o engenheiro registrado no CREA, habilitado para exercer as atividades dispostas no art. 9º da Resolução 218/73 do Confea. Preferencialmente um engenheiro com experiência em projetos de canal de TV ou de Rádio.*

****² Modelos online disponíveis no site da Rede Legislativa:*** *www.camara.leg.br/redelegislativa/docs*

****³ Estão disponíveis propostas de minuta de edital de licitação para serviços de engenharia de Rádio e de TV, bem como dos projetos complementares, no anexo 2 ou no site da Rede Legislativa no link:*** *www.camara.leg.br/redelegislativa/docs*

## 3 ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Câmara dos Deputados recebe o projeto técnico do solicitante, elimina pendências e encaminha para o Ministério das Comunicações proceder à consignação do canal. Enquanto isso, a minuta do acordo é preparada com os dados cadastrais do parceiro solicitante.

Em data oportuna, é marcada uma cerimônia para a assinatura do acordo entre os titulares da Câmara dos Deputados e dos demais parceiros.

## 4 PREPARAÇÃO DE EDITAIS DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS

Durante as etapas anteriores, o parceiro solicitante deve provisionar recursos no seu orçamento para a preparação do local na torre onde serão instalados os equipamentos de transmissão e para a sua compra. Além disso, deve também ser avaliado o custo para adequar a Câmara Municipal para transmissão de programação 24h - no caso de canal de TV - e programação compartilhada com a Câmara dos Deputados - no caso de canal de rádio FM - com estrutura física, equipamentos de captação e contratação de pessoal, se for necessário.

É possível incluir o serviço de especificação dos equipamentos na etapa de elaboração do projeto técnico, uma vez que os dados desse projeto servirão de base para a definição dos equipamentos.

***Importante:*** ***nenhuma aquisição de equipamentos deve ser efetuada antes de a consignação definitiva ser publicada pelo Ministério das Comunicações no Diário Oficial.***

## 5 OPERAÇÃO PROVISÓRIA E INAUGURAÇÃO DO CANAL

Com os equipamentos adquiridos e instalados, o canal pode entrar em operação provisória desde que já disponíveis os seguintes documentos:

1. *Portaria de consignação do canal (Publicada no DOU pelo Minicom);*
2. *Protocolo de envio do projeto técnico (Enviado pela Câmara dos Deputados ao Minicom); e*
3. *Autorização de Uso de Radiofrequência (Publicada no DOU pela Anatel).*

Além disso, como requisito para o início das operações, é necessária a contratação de um engenheiro responsável técnico pela estação de transmissão. Esse profissional emitirá uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo em função que deve ser enviada para a Câmara dos Deputados, que fará a indicação do responsável técnico para o Ministério.

Nesta etapa, no intuito de seguir a legislação atual e evitar qualquer inconformidade que acarrete auto de infração, a equipe da Rede

Legislativa solicita que os parceiros locais mantenham dentro da estação de transmissão uma pasta contendo os seguintes documentos:

1. *Cópia do Acordo de Cooperação Técnica com a Câmara dos Deputados;*
2. *Cópia do Projeto Técnico com protocolo do Ministério das Comunicações;*
3. *Publicação do Ato de Aprovação do Projeto Técnico (se disponível);*
4. *Publicação da Portaria de Consignação;*
5. *ART de cargo e função de Responsável Técnico;*
6. *Publicação do Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência; e*
7. *Laudo de Ensaio do Transmissor (emitido pelo fabricante).*

Haverá ainda mais uma etapa a ser cumprida, que é o licenciamento definitivo do canal. Porém, isso não impede a inauguração e a entrada do canal no ar.

## 6 LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DEFINITIVA DO CANAL

Para a estação operar em caráter definitivo, a Câmara dos Deputados precisa solicitar ao Ministério das Comunicações a Licença de Funcionamento da Estação, o que deve ser feito em até 12 (doze) meses contados da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência pela Anatel ou da data da aprovação do projeto técnico (APL), a que for posterior.

Para iniciar os procedimentos de licenciamento, o parceiro deve solicitar ao engenheiro responsável que realize vistoria técnica pessoalmente na estação e elabore os seguintes documentos:

1. *Formulário/laudo de vistoria para fins de licenciamento*[*1];*
2. *ART relativa ao Laudo de Vistoria devidamente quitada assinada pelo profissional habilitado e pelo representante da Câmara Municipal/Assembleia Legislativa;*
3. *Relatório de Conformidade em relação aos limites de exposição estabelecidos pela Resolução Anatel n.° 303, de 2 de julho de 2002; e*
4. *Declaração, baseada no Relatório de Conformidade, de que o funcionamento da estação respeitará os limites de Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, conforme Resolução Anatel n.° 303, de 2 de julho de 2002*[*1].*

Os quatro documentos enumerados devem ser encaminhados para a Câmara dos Deputados e uma via deve ser mantida na estação de transmissão, na pasta com os demais documentos, para pronta apresentação em eventuais vistorias realizadas pela Anatel.

A equipe da Rede Legislativa recomenda ainda que os parceiros locais emoldurem e mantenham na parede, próximo ao transmissor, a Licença de Funcionamento, assim que ela for expedida.

***1 Modelo a ser preenchido disponível no site da rede Legislativa no link:** www.camara.leg.br/redelegislativa/docs*

# OUTROS TÓPICOS

## 1 OBRIGAÇÕES LEGAIS DA OPERAÇÃO

### 1.1 Responsável Técnico

A Anatel exige um responsável técnico para cada emissora de rádio e televisão. Portanto, faz-se necessária a contratação de um profissional de engenharia para cada emissora parceira da Rede Legislativa. Esse profissional deve ser engenheiro registrado no CREA da região (habilitado para exercer as atividades dispostas no art. 9º da Resolução 218/73 do Confea). O tipo de contrato com o profissional será decidido por cada parceiro, mas ele deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com seu cargo e função comprovando o vínculo funcional com a Casa Legislativa. O importante é que ele possa ser acionado em caso de problemas técnicos cotidianos, assine relatórios técnicos e assuma a responsabilidade técnica de acordo com normas da Anatel e do Ministério das Comunicações, além de ser requisitado presencialmente em caso de fiscalização da operação. É importante que o parceiro realize a indicação*[1] do engenheiro responsável para a Câmara dos Deputados e envie a respectiva ART para que essas informações sejam encaminhadas ao Ministério das Comunicações.

***[1] Modelo de indicação de Responsável disponível no site da rede Legislativa no link:*** *www.camara.leg.br/redelegislativa/docs*

### 1.2 Loudness – controle de áudio

O controle de loudness, aplicável apenas à TV Digital, é realizado para evitar as variações de volume de áudio fora dos padrões definidos, que podem acontecer no decorrer da programação de uma mesma emissora ou quando há troca de um canal para outro.

Tal controle deve ser feito primordialmente na geração do áudio para todos os programas, seja pelo estabelecimento de padrões técnicos de captura e processamento do sinal como também pela utilização de equipamentos limitadores que tratam o sinal final para adequação à norma vigente.

Cada parceiro é responsável pelo controle de loudness de sua programação, devendo atender ao disposto na Portaria MC nº 354, de 11 julho 2012, que regulamenta o controle de loudness, e na Portaria nº 559, de 17 de julho de 2014, que aprova o seu procedimento de fiscalização.

### 1.3 Acessibilidade

A Portaria 310, de 27 de junho de 2006 do Ministério das Comunicações, que disciplina a acessibilidade para pessoas com deficiência na programação veiculada nos serviços de radiodifusão

de sons e imagens, prevê, dentre outros, os seguintes recursos de acessibilidade para televisão: áudio-descrição, legenda oculta e janela de Libras.

### 1.3.1 Áudio-descrição

É o recurso de narração em língua portuguesa integrada ao som original, em canal de áudio específico, com a descrição de sons, elementos visuais e informações relevantes para a melhor compreensão dos programas por pessoas com deficiência visual e intelectual. No momento, vale a obrigação de prover seis horas semanais na programação com áudio-descrição, devendo chegar, em julho de 2020, a 20 (vinte) horas semanais, conforme a Portaria do Ministério das Comunicações n.º 188/2010. A Portaria está disponível neste link:

*www.camara.leg.br/redelegislativa/legislacao*

### 1.3.2 Legenda oculta

A legenda oculta, ou closed caption, corresponde a transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva.

A Portaria do Ministério das Comunicações n.º 310/2006 exige atualmente a veiculação de legenda oculta por, no mínimo, 20 (vinte) horas na programação diária total. Mas a partir de 27 de junho de 2017, a legenda oculta deverá estar presente na totalidade da programação.

Para a inserção da legenda oculta na transmissão digital em multiprogramação, recomenda-se a aquisição de um Implementador de funções, equipamento que também será útil para a geração de guia eletrônico de programação (EPG) para as programações locais e para inclusão de conteúdo interativo local.

### 1.3.3 Janela de Libras

A exibição de janela com intérprete de Libras é exigida apenas para os programas que compõem a propaganda político-partidária e eleitoral, campanhas institucionais e informativos de utilidade pública, nos termos da Portaria do Ministério das Comunicações n.º 310/2006. Então caberá a cada emissora decidir se vai contar com estes profissionais atuando em sua programação, sempre tendo em vista a melhor recepção de nossos conteúdos por toda a população. Mas é importante saber que a adoção de Libras não isenta a emissora de inserir a legenda oculta.

## 1.4 Gravação dos Programas

Para concluir, todas as emissoras das Câmaras Municipais têm a obrigação de gravar e manter em arquivo toda a programação diária de todos os canais de rádio e de TV em multiprogramação irradiados por sua estação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

Além disso, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devem ser conservados por 60 (sessenta) dias. Como não há, na maior parte das emissoras, arquivo físico destes textos, orientamos que, em caso de fiscalização, imprimam e autentiquem o texto para entregar ao fiscal.

***Fica a dica:*** ***A Coordenação da Rede Legislativa está sempre pesquisando novas formas de reduzir custos e simplificar a operação dos parceiros. Por isso, é importante que o parceiro participe dos encontros promovidos pela equipe da Rede Legislativa e da Associação Brasileira de Rádios e TVs Legislativas – ASTRAL para se manter informado sobre eventuais mudanças na legislação e sobre as soluções encontradas por outras emissoras parceiras da Rede para o cumprimento de todas as normas ao menor custo.***

# 2 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

## 2.1 Nova configuração de transmissão via satélite

Os parceiros locais da Rede Legislativa recebem os sinais de TV Digital e de Rádio FM dos canais federais por satélite e retransmitem essas programações em sua estação local. Assim, para TV e para Rádio é necessário adquirir um sistema de recepção de satélite.

A Câmara dos Deputados irá adotar uma nova configuração de transmissão via satélite para a Rede Legislativa, com o objetivo de melhorar e padronizar a recepção de seus sinais e reduzir os custos dos equipamentos para as Câmaras Municipais.

Dessa forma, recomenda-se a aquisição de ***três encoders***: um para a TV Câmara Municipal, um para a TV Assembleia e um reserva que será utilizado para a TV Câmara de Brasília até que esta nova configuração de transmissão via satélite esteja em operação.

Para a compatibilidade com esta nova configuração são necessárias as seguintes ADIÇÕES às especificações dos equipamentos:

### *RECEPTOR DE SATÉLITE*

Quantidade:

-2 (dois) [Um será usado como reserva]

Características:

- Receptor de satélite profissional digital DVB-S/S2; e
- Saídas de vídeo nos padrões ASI e vídeo composto.

### *MULTIPLEXADOR*

Quantidade:

- 2 (dois) [Um Multiplexador será usado como redundância para evitar que, caso ocorra alguma avaria no equipamento em operação, todos os canais fiquem fora do ar].

Características:

- Suporte à leitura de parâmetros e envio de telecomandos por meio de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP em interface IP;
-Capacidade de fazer filtragem/remapeamento de PIDs (program identifiers) e remultiplexação a partir de fluxos TS (188 bytes) ou BTS (204 bytes) recebidos nas entradas; e
- Mínimo de 4 entradas ASI independentes.

### *ANTENA PARABÓLICA*

- LNB ou LNBF profissional banda C estendida;

### *INSTALAÇÃO*

Prever no edital a possibilidade de 1 (uma) reconfiguração do sistema de recepção e transmissão, incluindo:

- Reposicionamento/reapontamento da antena parabólica;
- reconfiguração dos parâmetros dos receptores de satélite; e
- reconfiguração dos parâmetros dos multiplexadores.

## 2.2 Telemetria das estações de transmissão

Com o objetivo de prevenir eventuais problemas técnicos e minimizar o tempo de resposta de manutenção, a Câmara dos Deputados recomenda a instalação de sistema de telemetria na estação de transmissão.

Dessa forma, será possível a identificação tempestiva de problemas técnicos que possam afetar ou impedir as transmissões de sinais, fornecendo informações para uma intervenção rápida e, consequentemente, reduzindo os riscos de interrupções.

Para tanto, recomenda-se a disponibilização de infraestrutura com acesso à Internet na estação de transmissão e a ADIÇÃO das seguintes especificações para o sistema de transmissão:

### *TRANSMISSOR*

Características:

- Suporte à leitura de parâmetros e envio de telecomandos através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP em interface IP.

Acessórios:

- Módulo de telemetria, baseada em protocolo SNMP, com documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, incluindo antena [o modem celular pode ser dispensado caso a infraestrutura local disponibilize rede com acesso à Internet].

### *COMUTADOR DE REDE*

- Gabinete padrão rack 19" (dezenove polegadas);
- Mínimo de 12 (doze) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u); e
- Cabos e conectores para interligação dos elementos do sistema.

## 2.3 Diretrizes básicas para a infraestrutura das estações de transmissões

Com o objetivo de nortear a preparação da infraestrutura de cada estação de transmissão para o recebimento dos equipamentos, fizemos uma lista de verificações e adequações básicas necessárias para prevenir possíveis problemas técnicos ou mesmo danos aos equipamentos.

Cabe ressaltar que esta lista é meramente exemplificativa e deve ser adequada à realidade de cada cidade em relação ao clima, localização, geografia, disponibilidade de infraestrutura, etc., conforme recomendações de pessoal técnico qualificado.

- *Torre de Transmissão - verificação do espaço e capacidade de carga da torre de transmissão para receber antena. Pode ser utilizada torre pré-existente mediante acordo com proprietário. Neste caso, alguns custos podem ser divididos, como segurança e técnicos para monitoração do sinal. Em caso de aquisição de uma torre nova, será necessária a contratação de vigilância, técnicos para monitoração de sinal 24x7, entre outros.*
- *Abrigo do Transmissor - Verificação de espaço para instalação do transmissor e demais equipamentos, mantendo-se ao redor espaços adequados para manutenção e operação e para a ventilação dos sistemas de resfriamento;*
- *Recepção de Satélite - verificação do espaço adequado para instalação da antena parabólica;*
- *Instalação de sistema de ar-condicionado para manter a temperatura interna do abrigo do transmissor entre 0° e 25°C. Para o dimensionamento do sistema, levar em consideração a carga térmica média do transmissor, em BTUs, disponível nos manuais dos fabricantes;*
- *Instalação de sistema nobreak equipado com transformador isolador, e de grupo gerador, com potência suficiente para atender a todos os equipamentos do sistema de transmissão;*
- *Quadros de distribuição de energia, com barramento ligado ao sistema de aterramento com previsão para a instalação do sistema nobreak e com circuitos separados para ar condicionado, iluminação, tomadas de serviço, transmissor, equipamentos do rack headend, entre outros.*
- *Instalação de DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) no ponto de entrada da linha elétrica no abrigo;*
- *Aterramento adequado de todos os equipamentos, inclusive racks e antena parabólica;*
- *Proteção das estruturas do abrigo dos equipamentos, torre de transmissão e antena parabólica com SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);*
- *Instalação de Iluminação de balizamento na torre;*
- *Instalação de eletrodutos/eletrocalhas para passagem dos circuitos de energia alimentadores do transmissor e dos demais equipamentos do sistema;*
- *Instalação de esteiramento metálico, devidamente aterrado, para passagem das linhas de transmissão, desde o transmissor até o leito de subida das linhas na torre; e*
- *Disponibilização de rede de dados com acesso à Internet a ser ligada a switch de rede para permitir a telemetria do sistema de transmissão.*

# ANEXO 1 | TV

*Câmara Municipal de .....*

*Data*

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*A Câmara Municipal de ...., com sede na .... , inscrita no CNPJ ....., neste ato representada pelo seu ....., Vereador ....., residente e domiciliado em ....., vem, respeitosamente, perante à Câmara dos Deputados, declarar o interesse em firmar acordo de cooperação para a implantação da Rede Legislativa de TV Digital na cidade de ....., reconhecendo o valor deste projeto para a democracia, por privilegiar a transparência dos debates parlamentares em canal aberto e acessível a todos os cidadãos.*

*Neste presente documento, a Câmara Municipal de .....declara a disponibilidade desta Casa de Leis de cumprir com as responsabilidades advindas da parceria, no que diz respeito aos investimentos, gastos de custeio e manutenção dos equipamentos digitais, bem como a preparação da infraestrutura física necessária para a operação da Rede Legislativa de Televisão Digital na cidade de .....*

*Colocamo-nos à disposição para os atos que se fizerem necessários para o mais rápido trâmite da minuta do Acordo de Cooperação, bem como do Plano de Trabalho que indicará as responsabilidades das casas legislativas.*

*Atenciosamente,*
*Assinatura*

***Ao Deputado Federal** .....*
***Presidente da Câmara dos Deputados***

# ANEXO 1 | RÁDIO

*Câmara Municipal de .....*

*Data*

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*A Câmara Municipal de ....., com sede na ..... , inscrita no CNPJ ....., neste ato representada pelo seu presidente, Vereador ....., residente e domiciliado em ....., vem, respeitosamente, perante à Câmara dos Deputados, declarar o interesse em firmar acordo de cooperação para a implantação da Rede Legislativa de Rádio na cidade de ....., reconhecendo o valor deste projeto para a democracia, por privilegiar a transparência dos debates parlamentares em canal aberto e acessível a todos os cidadãos.*

*Neste presente documento, a Câmara Municipal de ..... declara a disponibilidade desta Casa de Leis de cumprir com as responsabilidades advindas da parceria, no que diz respeito aos investimentos, gastos de custeio e manutenção dos equipamentos digitais, bem como a preparação da infraestrutura física necessária para a operação da Rede Legislativa de Rádio na cidade de .....*

*Colocamo-nos à disposição para os atos que se fizerem necessários para o mais rápido trâmite da minuta do Acordo de Cooperação, bem como do Plano de Trabalho que indicará as responsabilidades das casas legislativas.*

*Atenciosamente,*
*Assinatura*

***Ao Deputado Federal** .....*
***Presidente da Câmara dos Deputados***

# ANEXO 2 | MINUTA DE LICITAÇÃO DE TV

**PROPOSTAS DE MINUTAS DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TV DIGITAL.**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EMISSORA DE TV DIGITAL**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Instalação relativo à implantação de emissora de televisão digital da Câmara dos Deputados na cidade de _____ - __.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Elaboração de projeto técnico de instalação de estação transmissora de televisão digital da Câmara dos Deputados, conforme características técnicas estabelecidas no Plano Básico de Distribuição de Canais da Anatel, visando a aprovação de plantas, locais e equipamentos junto ao Ministério das Comunicações.

2.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita observância ao Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão de Sons e imagens e de Retransmissão de televisão, com utilização da tecnologia digital, aprovado pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 925, de 22 de agosto de 2014, bem como de toda a legislação correlata aplicável.

2.3 O Projeto deverá ser elaborado levando em consideração as condições de relevo, topografia, distribuição do contingente populacional e, sobretudo, a infraestrutura de instalação disponível específicas do local onde será implantada a emissora da Câmara dos Deputados, tendo em vista a melhor cobertura de sinal dentro da respectiva área de serviço.

2.3.1 A contratada deverá proceder ao levantamento das informações técnicas relativas ao canal consignado à Câmara dos Deputados (pesquisa PBTVD) e, também, por intermédio de vistoria ao sítio de transmissão indicado e análise da infraestrutura de instalação disponível, coletar as demais informações necessárias à elaboração do projeto, conforme tabela indicativa abaixo.

| EMISSORA | FP (MHz) | ERP. (kW) | CG | AT (m) | ACF (m) | CB (m) | SRT (mxm) | CLT (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cidade | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

*FP - Frequência da Portadora ERP - Potência Efetiva Irradiada CG - Coordenadas Geográficas AT - Altura da Torre CB - Cota da Base da Torre*

*ACF - Altura do Centro de Fase (Antena) SRT - Seção Reta Torre CLT - Comprimento Linha de Transmissão*

2.3.2 Com base na vistoria realizada no sitio de transmissão indicado, a contratada deverá elaborar para entrega à Câmara Municipal documento intitulado Relatório Preliminar de Infraestrutura. O documento deverá conter análise pormenorizada da infraestrutura existente, destacando as condições gerais da torre de transmissão, da edificação (abrigo), da rede de distribuição elétrica, dos sistemas de climatização e aterramento, e indicar, quando for o caso, a necessidade de complementação, alteração e/ou adaptação na infraestrutura analisada.

2.4 Juntamente com o projeto técnico de instalação, a Contratada deverá apresentar, para a emissora em questão, o delineamento completo da solução proposta, baseado em diagrama de fluxo de sinais, contendo documento anexo com as especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados, com ênfase para o sistema irradiante, a linha de transmissão, o transmissor principal, o enlace estúdio – transmissor (caso necessário), encoders, multiplexadores, receptor de satélite, antena parabólica e demais equipamentos de monitoração e/ou aferição do sinal transmitido, além de todos os dispositivos necessários à boa adequação da estação às normas estabelecidas no Regulamento.

2.4.1 Relativamente ao delineamento completo da solução proposta, a que se refere o subitem 2.4 anterior, devem ser observados quando da elaboração das especificações os seguintes aspectos técnicos:

2.4.1.1 Para o transmissor: exigência de operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB (máscara crítica de 50dB / norma ABNT NBR15601);

2.4.1.2 Para os encoders: exigência de completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3;

2.4.1.3 Para o multiplexador: exigência de completa aderência às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3; mínimo de 4 entradas ASI independentes, capacidade de fazer remultiplexação de um fluxo do tipo Transport Stream (TS)/Broadcast Transport Stream (BTS), suporte a telemetria via protocolo SNMP, capacidade de inserção de dados via carrossel para execução de aplicações interativas, guia eletrônico de programação e legendagem oculta (equipamento deve ser adquirido em duplicidade para prover redundância);

2.4.1.4 Para o receptor de satélite: compatibilidade com o padrão DVB-S/S2, saídas Transport Stream ASI e vídeo composto.

2.4.1.5 Para a antena parabólica: dimensionamento correto para recepção levando em conta potência EIRP e características específicas do satélite utilizado pela Câmara dos Deputados e eventual necessidade de filtros no sistema de recepção, tais como proteção contra interferências WiMax.

2.4.2 Especificamente para o sistema irradiante, a Contratada deverá indicar marcas e modelos de referência que atendam as características estabelecidas no projeto técnico de instalação da emissora, incluindo simulações computacionais, relativas ao sistema irradiante indicado, demonstrando a efetividade da cobertura teórica de sinais da emissora, dentro de sua respectiva área de serviço.

2.4.2.1 As simulações computacionais (manchas de cobertura), a que se refere o subitem anterior, deverão considerar, dentre outros fatores, a deformação causada pela estrutura da torre de transmissão no diagrama de irradiação da emissora.

2.4.3 A Contratada deverá apresentar, caso a Câmara Municipal resolva pela realização da ligação entre estúdio e transmissor utilizando o espectro radioelétrico de frequências (enlace de micro-ondas), a documentação relativa ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – modalidade ligação para transmissão de programas (projeto de enlace estúdio-transmissor), necessária à formalização do

processo de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações e Anatel.

2.5 A Contratada deverá apresentar, relativamente aos projetos de instalação e de enlace estúdio-transmissor (caso necessário) entregues, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2.6 A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de _____, relativamente aos trabalhos previstos nos subitens 2.1 a 2.5 deste anexo, cópias em meio eletrônico e impressas, devidamente encadernadas, a serem entregues no (Departamento / Setor responsável pela contratação dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal), localizado no (endereço do departamento / setor responsável).

2.7 Eventuais esclarecimentos, relativos às especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, poderão ser obtidos junto ao (Departamento / Setor responsável) por meio do telefone (XX) XXXX-XXXX.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Serão consideradas habilitadas para a presente Licitação as empresas que apresentem a seguinte documentação:

3.1.1. Registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do estado de origem da empresa;

3.1.2. Declaração, fornecida pela licitante, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

3.1.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação;

3.1.4. Comprovação do vínculo do(s) profissional(is), referido(s) no subitem anterior, com a licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou do registro de empregado ou do contrato de prestação de serviços. Quando o vínculo for societário, a licitante deverá apresentar a cópia autenticada do estatuto ou contrato social;

3.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**4. DA VISTORIA**

4.1 As empresas e/ou profissionais interessados em participar da licitação poderão, mediante prévio agendamento junto ao (departamento / setor responsável pela contratação), vistoriar o local de implantação da emissora da Câmara Municipal de _____, com vistas a conhecer as condições ambientais e técnicas que deverão ser observadas quando da elaboração do projeto técnico de instalação.

4.2 Tendo abdicado da prerrogativa estabelecida no subitem anterior, a Contratado (a) não poderá alegar desconhecimento de quaisquer dificuldades de natureza técnica que venham a impossibilitar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços.

4.3 As visitas podem ser agendadas junto ao (departamento / setor responsável pela contratação), por intermédio do telefone (XX) XXX-XXXX. O endereço do local onde será implantada a nova emissora da Câmara Municipal de Legislópolis consta do subitem 3.6 anterior.

**5. DOS PRAZOS**

5.1 A Contratada deverá entregar o Projeto Técnico de Instalação, juntamente com toda a documentação acessória especificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho.

# ANEXO 2 | MINUTA DE LICITAÇÃO DE RÁDIO

**PROPOSTAS DE MINUTAS DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE RÁDIO FM**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EMISSORA DE RÁDIO FM**

**1- DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Instalação relativo à implantação de emissora de rádio, em frequência modulada, da Câmara dos Deputados na cidade de _____ - __.

**2- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Elaboração de projeto técnico de instalação de estação transmissora de rádio FM da Câmara dos Deputados, conforme características técnicas estabelecidas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada da Anatel, visando a aprovação de plantas, locais e equipamentos junto ao Ministério das Comunicações.

2.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita observância ao Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, anexo à Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998 e suas alterações contidas nas Resoluções nº 398, de 7 de abril de 2005, nº 363, de 20 de abril de 2004, e nº 546, de 01 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.3 O Projeto deverá ser elaborado levando em consideração as condições de relevo, topografia, distribuição do contingente populacional e, sobretudo, a infraestrutura de instalação disponível específicas do local onde será implantada a emissora da Câmara dos Deputados, tendo em vista a melhor cobertura de sinal dentro da respectiva área de serviço.

2.3.1 A contratada deverá proceder ao levantamento das informações técnicas relativas ao canal consignado à Câmara dos Deputados (pesquisa PBTVD) e, também, por intermédio de vistoria ao sítio de transmissão indicado e análise da infraestrutura de instalação disponível, coletar as demais informações necessárias à elaboração do projeto, conforme tabela indicativa abaixo.

| EMISSORA | FP (MHz) | ERP. (kW) | CG | AT (m) | ACF (m) | CB (m) | SRT (mxm) | CLT (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cidade | ------- | ------ | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

*FP - Frequência da Portadora ERP - Potência Efetiva Irradiada CG - Coordenadas Geográficas AT - Altura da Torre CB - Cota da Base da Torre*

*ACF - Altura do Centro de Fase (Antena) SRT - Seção Reta Torre CLT - Comprimento Linha de Transmissão*

2.3.2 Com base na vistoria realizada no sitio de transmissão indicado, a contratada deverá elaborar para entrega à Câmara Municipal documento intitulado Relatório Preliminar de Infraestrutura. O documento deverá conter análise pormenorizada da infraestrutura existente, destacando as condições gerais da torre de transmissão, da edificação (abrigo), da rede de distribuição elétrica, dos sistemas de climatização e aterramento, e indicar, quando for o caso, a necessidade de complementação, alteração e/ou adaptação na infraestrutura analisada.

2.4 Juntamente com o projeto técnico de instalação, a Contratada deverá apresentar, para a emissora em questão, o delineamento completo da solução proposta, baseado em diagrama de blocos, contendo documento anexo com as especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados, com ênfase para o sistema irradiante, a linha de transmissão, o transmissor principal, o enlace estúdio-transmissor (caso necessário), processador de áudio, receptor de satélite, antena parabólica e demais equipamentos de monitoração e/ou aferição do sinal transmitido, além de todos os dispositivos necessários à boa adequação da estação às normas estabelecidas no Regulamento.

2.4.1 Relativamente ao delineamento completo da solução proposta, a que se refere o subitem 2.4 anterior, deve ser observado quando da elaboração das especificações técnicas a exigência de que o receptor de satélite seja compatível com o padrão DVB-S/S2 e possua saídas Transport Stream ASI e vídeo composto e que a antena parabólica seja dimensionada para recepção levando em conta

potência EIRP e características específicas do satélite utilizado pela Câmara dos Deputados e eventual necessidade de filtros no sistema de recepção, tais como proteção contra interferências WiMax.

2.4.2 Especificamente para o sistema irradiante, a Contratada deverá indicar marcas e modelos de referência que atendam as características estabelecidas no projeto técnico de instalação da emissora, incluindo simulações computacionais, relativas ao sistema irradiante indicado, demonstrando a efetividade da cobertura teórica de sinais da emissora, dentro de sua respectiva área de serviço.

2.4.2.1 As simulações computacionais (manchas de cobertura), a que se refere o subitem anterior, deverão considerar, dentre outros fatores, a deformação causada pela estrutura da torre de transmissão no diagrama de irradiação da emissora.

2.4.3 A Contratada deverá apresentar, caso a Câmara Municipal resolva pela realização da ligação entre estúdio e transmissor utilizando o espectro radioelétrico de frequências (enlace de micro-ondas), a documentação relativa ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – modalidade ligação para transmissão de programas (projeto de enlace estúdio-transmissor), necessária à formalização do processo de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações e Anatel.

2.5 A Contratada deverá apresentar, relativamente aos projetos de instalação e de enlace estúdio-transmissor (caso necessário) entregues, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2.6 A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de _____, relativamente aos trabalhos previstos nos subitens 2.1 a 2.5 deste anexo, cópias em meio eletrônico e impressas, devidamente encadernadas, a serem entregues no (Departamento / Setor responsável pela contratação dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal), localizado no (endereço do departamento / setor responsável).

2.7 Eventuais esclarecimentos, relativos às especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, poderão ser obtidos junto ao (Departamento / Setor responsável) por meio do telefone (XX) XXXX-XXXX.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Serão consideradas habilitadas para a presente Licitação as empresas que apresentem a seguinte documentação:

3.1.1. Registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do estado de origem da empresa;

3.1.2. Declaração, fornecida pela licitante, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

3.1.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação;

3.1.4. Comprovação do vínculo do(s) profissional(is), referido(s) no subitem anterior, com a licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou do registro de empregado ou do contrato de prestação de serviços. Quando o vínculo for societário, a licitante deverá apresentar a cópia autenticada do estatuto ou contrato social;

3.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

# ANEXO 2 | MINUTA DE LICITAÇÃO DE RÁDIO

**4. DA VISTORIA**

4.1 As empresas e/ou profissionais interessados em participar da licitação poderão, mediante prévio agendamento junto ao (departamento / setor responsável pela contratação), vistoriar o local de implantação da emissora da Câmara Municipal de _____, com vistas a conhecer as condições ambientais e técnicas que deverão ser observadas quando da elaboração do projeto técnico de instalação.

4.2 Tendo abdicado da prerrogativa estabelecida no subitem anterior, a Contratado (a) não poderá alegar desconhecimento de quaisquer dificuldades de natureza técnica que venham a impossibilitar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços.

4.3 As visitas podem ser agendadas junto ao (departamento / setor responsável pela contratação), por intermédio do telefone (XX) XXX-XXXX. O endereço do local onde será implantada a nova emissora da Câmara Municipal de Legislópolis consta do subitem 3.6 anterior.

**5. DOS PRAZOS**

4.1 A Contratada deverá entregar o Projeto Técnico de Instalação, juntamente com toda a documentação acessória especificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho.

# ANEXO 2 | MINUTA DE LICITAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA EMISSORAS DE TV DIGITAL E DE RADIO FM**

*Caso não seja possível a utilização total ou parcial de infraestrutura existente, poderá ser contratada a elaboração de projetos complementares relacionados a construção, reforma ou adequação de abrigos, torres de transmissão, instalações elétricas, climatização, aterramento e segurança patrimonial. Opcionalmente, pode também ser contratada a assessoria técnica durante o processo licitatório e o acompanhamento/fiscalização da instalação. Abaixo a relação dos projetos usualmente contratados durante a implantação de emissoras e TV digital e rádio FM.*

*1. Projeto civil da edificação – relativo a construção, reforma ou adequação de abrigo, com definição de dimensões, locação no terreno, tecnologia construtiva, revestimentos, cobertura, pisos, tipo de ventilação, tipo de porta, sistema de segurança, cercamento. O projeto deve ser entregue juntamente com a planilha de custos, o memorial descritivo completo, incluindo cálculo estrutural, e a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA.*

*2. Projeto da torre de transmissão - elaborado de acordo com as prescrições mais atualizadas das normas brasileiras (TELEBRÁS e NBR), com destaque para aquelas relacionadas à carga de vento (NBR 6123/88), estruturas de aço sobre edifícios (NBR 8800/86), processo de galvanização (NBR 6823) e execução de fundações (NBR 6122). Com base nas características mecânicas dos sistemas de transmissão a serem instalados na torre, o projeto deverá explicitar características como altura, capacidade de carga horizontal e vertical, seção reta da estrutura, tipo de sustentação (autoportante ou estaiada), especificação do aço, dentre outras características essenciais. O projeto deve ser entregue juntamente com a planilha de custos, o memorial descritivo completo, incluindo cálculo estrutural, fundações, SPDA e balizamento noturno, e a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA.*

*3. Projeto de infraestrutura elétrica – elaborado com base nas características de consumo e eficiência energética dos equipamentos da estação, deve contemplar o projeto do quadro elétrico de distribuição, o dimensionamento dos circuitos de alimentação com a indicação de disjuntores e condutores utilizados, tubulações, iluminação, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), dispositivos protetores contra surtos (DPS) e, também, a definição da capacidade de carga e características gerais necessárias à aquisição de sistema nobreak. O projeto deve ser entregue juntamente com a planilha de custos, o memorial descritivo completo, e a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA.*

*4. Projeto de ar-condicionado - elaborado com base na estimativa de carga térmica geral da estação, ocupação de espaço físico pelos equipamentos, condições de ventilação, umidade e dimensões do ambiente, deve contemplar o dimensionamento da capacidade de refrigeração do sistema em BTU's, a tecnologia de climatização empregada (tipo SPLIT é a mais recomendada) e o consumo de energia elétrica. O projeto deve ser entregue juntamente com a planilha de custos, o memorial descritivo completo, e a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA.*

Entre em contato com a equipe da Rede Legislativa:

*www.camara.leg.br/redelegislativa*

*redelegislativa@camara.leg.br*

*(61) 3216-1602*

*Palácio do Congresso Nacional*

*Praça dos Três Poderes*

*70160-900 - Brasília - DF*

*Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, Sala 25*

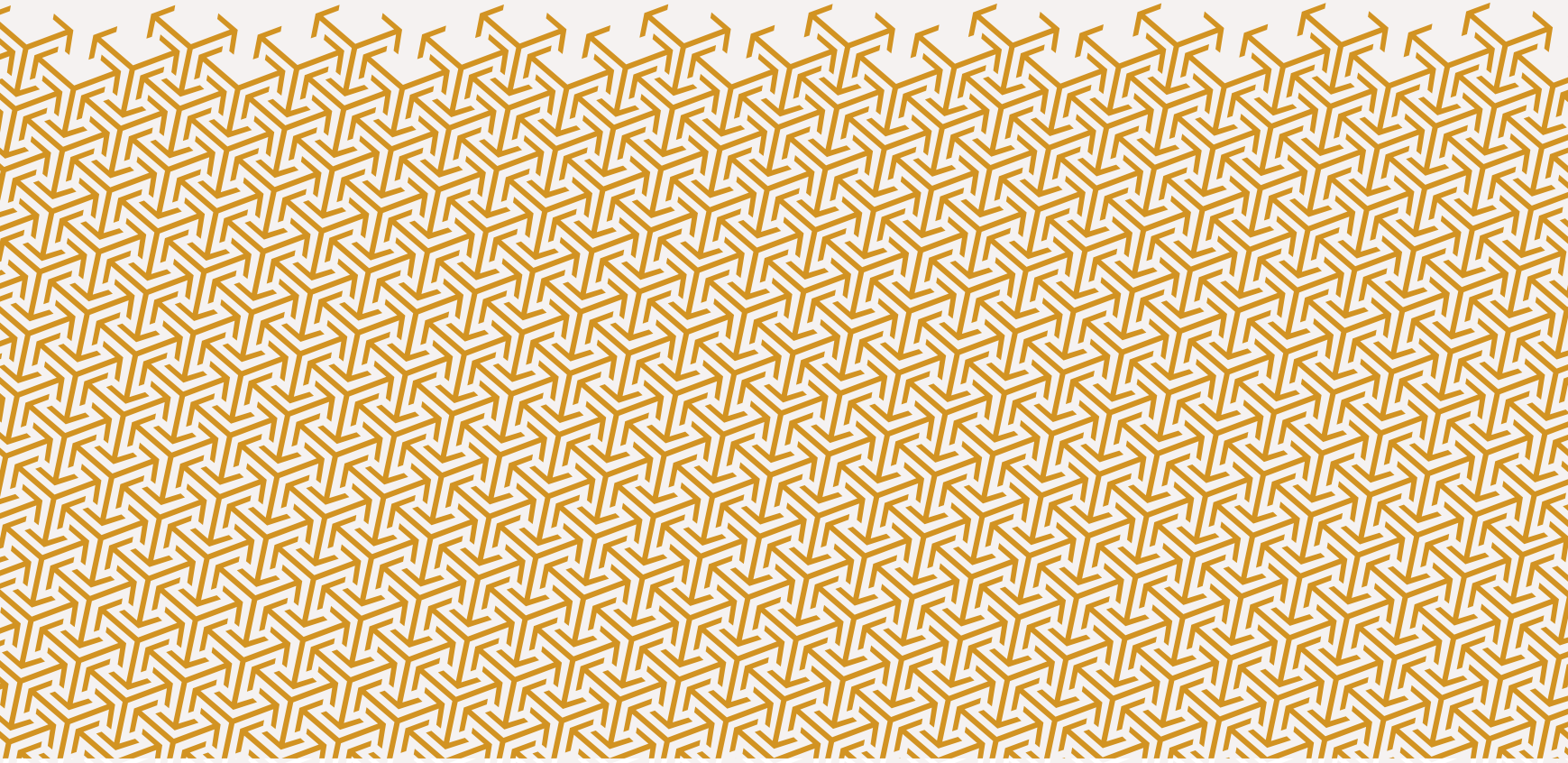

REDELEGISLATIVA

CÂMARA DOS DEPUTADOS